

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

LEI Nº 3.160, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixa destinada ao recebimento de correspondência, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O imóvel de uso residencial unifamiliar será, obrigatoriamente, dotado de caixa destinada ao recebimento de correspondência.

Art. 2º A caixa destinada ao recebimento de correspondência será instalada no fechamento do imóvel situado sobre o alinhamento do lote e de forma que a abertura da caixa para colocação da correspondência se localize na face do fechamento voltada para o logradouro público.

§ 1º A caixa de que trata o artigo deverá ser instalada entre 1,20 metros e 1,60 metros do piso, de forma que não haja contato entre o carteiro e possíveis animais.

§ 2º Nos casos em que não houver fechamento do imóvel no alinhamento do lote, ou em que o fechamento do imóvel for recuado em relação ao alinhamento, as caixas destinadas ao recebimento de correspondência deverão ser instaladas em outros locais, desde que a abertura da caixa para colocação da correspondência seja alcançada sem a necessidade de serem acessados ambientes fechados ou cercados.

Art. 3º Para fins do previsto nesta lei, entende-se por:

I - fechamento do imóvel: elemento construtivo destinado, em geral, a restringir o acesso ao imóvel como, por exemplo, o muro, o gradil ou cerca;

II - alinhamento do lote: limite divisório entre o lote e o logradouro público.

Art. 4º Os imóveis de uso residencial unifamiliar construídos ou licenciados para construções anteriores à publicação desta Lei modificarão a caixa receptora de correspondência, de forma a atender à previsão contida no § 2º do art. 2º, quando forem reconstruídos ou sofrerem obras substanciais, ou antes, se seus proprietários assim o desejarem.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei dentro do prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO Nº 5.461, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá nova redação ao art. 1º do Decreto n.º 5.456, de 23 de dezembro de 2011, que “Antecipa férias dos servidores efetivos e contratados no cargo de Professor.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 2.892, de 3 de novembro de 2009, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Educação constante na Comunicação Interna n.º PMC/SME/0970/2011,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto n.º 5.456, de 23 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam antecipadas as férias dos servidores efetivos

e contratados no cargo de Professor, para o período de 29 de dezembro de 2011 a 27 de janeiro de 2012” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Substitui membro na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sônia Aparecida Pereira da Paixão, para substituir Taffarel Eduardo da Cunha na Comissão Permanente de Medição de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas, nomeada pela Portaria n.º PMC/361/10, de 25 de maio de 2010, alterada pelas Portarias PMC/479/10 e PMC/002/11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/696, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia e reconduz membros para o “Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 2º, da Lei n.º 2.719, de 18 de julho de 2007 e,

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SME/971/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e reconduzir os membros abaixo relacionados para composição do Conselho do FUNDEB, conforme preceitua a Lei n.º 2.719/07, para exercerem o mandato referente ao biênio 2011/2013:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal	
Efetivos	Suplentes
Márcio Cypriano Pinto	Rosângela Lúcia de Oliveira Severino
Gilsara Jane Barreto	Anna Luiza Osório Brandão
II - Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	
Efetivo	Suplente

Rosânia Aparecida Lopes Resende	Ivan da Assunção
III - Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	
Efetivo	Suplente
Adnilson José da Costa	Elisângela Pereira Fonseca Lopes
IV - Representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Efetivos	Suplentes
Viviane Evelyse Fernandes Guimarães	Vanete Cristina da Silva
V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	
Efetivos	Suplentes
Elizabeth Aparecida Rosa	Sônia de Moraes Cirilo
Alessandra Ribeiro da Luz Reis	Roselene Maria Silva Luiz
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	
Efetivos	Suplentes
Juarez Eustáquio Ribeiro	Sônia Regina da Silva
Sara dos Santos	Juarez Eustáquio Ribeiro Júnior
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação	
Efetivo	Suplente
Ângela Maria Avelar da Silva	Afonso Correia
VIII - Representante do Conselho Tutelar	
Efetivo	Suplente
Andréia Teresinha Barbosa	Luciana Carla de Oliveira Paes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/697, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Exonera Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Ângela Maria Morais Lobo do cargo em comissão de Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, símbolo “G”, a partir do dia 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/698, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/633, de 21 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Marcelo Armando Rodrigues,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/ 2011014483, conforme Portaria n.º PMC/633, de 21 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/699, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/636, de 22 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, Marcelo Armando Rodrigues,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 22 de dezembro de 2011, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/ 2011014513, conforme Portaria n.º PMC/636, de 22 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/701, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Nomeia Comissão Permanente para análise de prestação de contas realizadas pelas entidades beneficiadas com recursos financeiros do Município.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Edilene Maria Marcossi, Eva Nilma Ribeiro Agrusa, Carlos Alberto Salatiel e Viviane Teresa Crespo de Castro para comporem a Comissão Permanente encarregada de analisar as prestações de contas realizadas pelas entidades beneficiadas com recursos

financeiros do Município.

Art. 2º A comissão será presidida pela servidora Edilene Maria Marcossi e secretariada pela servidora Viviane Teresa Crespo de Castro que lavrará atas circunstanciadas das decisões.

Art. 3º A comissão será responsável pela aprovação ou não da prestação de contas pela concessão de prazos, levantamento de irregularidades, assim como pendências de documentação.

Art. 4º De posse do processo da Prestação de Contas a comissão, terá prazo de 15 dias para aprovação ou não das mesmas, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, desde que justificável.

Art. 5º Verificada irregularidade na prestação de contas a comissão solicitará à entidade conveniada, através de ofício, a regularização das pendências no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, período em que o processo ficará suspenso.

Art. 6º A comissão deverá encaminhar o processo à Controladoria Geral informando sobre a aprovação ou não da prestação de contas, para as providências pertinentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias n.º PMC/601, de 5 de outubro de 2006 e PMC/ 703, de 3 de dezembro de 2009.

Congonhas, 29 de dezembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/001, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Concede autorização a servidora para servir em outro órgão.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e o art. 89, inciso I, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício n.º 957/2011/Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Selma Maria Alves - mat. 40371, autorização para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Departamento Pessoal do Quadro de Servidores da Câmara, a partir de 2 de janeiro de 2012, conforme preceitua o art. 89, inciso I, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/002, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera Chefe de Departamento de Produção Cultural e Telecentros.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições

que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Carlos Eustáquio Mendes do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Produção Cultural e Telecentros, símbolo “E”, a partir de 2 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/003, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Professor PEBII e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Manoelina Santos de Oliveira, matrícula 46371, do cargo efetivo de Professor PEBII, a partir de 2 de janeiro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2011016232.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Professor P2, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/006, DE 2 DE JANEIRO DE 2012.

Nomeia Assessor I.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gabriela Alves Ribeiro Santos, para exercer o cargo em comissão de Assessor I - símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/007, DE 4 DE JANEIRO DE 2012.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Escriturário Assistente e declara vacância de cargo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Grasiela de Souza, matrícula 38151, do cargo efetivo de Escriturário Assistente, a partir de 4 de janeiro 2012, conforme Processo Administrativo nº 2011016005.

Art. 2º Em decorrência da exoneração fica declarada a vacância do cargo efetivo de Escriturário Assistente, exercido pela servidora supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 4 de janeiro de 2012.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONGONHAS**

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON